



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1252 – QUARTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024

1. O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024 - destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das Atividades Essenciais e Complementares na Rede Municipal de Ensino de Encanto/RN para atender a demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

**INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ 17.837.958/0001-34**

ITEM	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	PROJETO 1 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: PRIMEIRA INFÂNCIA, ALICERCE NA FORMAÇÃO CIDADÃ.	R\$ 701.009,69

2	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 924.000,00
3	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: INCLUSÃO E OPORTUNIDADE PARA TRANSFORMAR VIDAS.	R\$ 360.000,00
4	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, PROGRAMA DE APOIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EVENTOS EDUCACIONAIS QUE PROMOAM QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	R\$ 352.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.337.009,69</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 03 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **Ata de realização do Chamamento Público N°002/2024**

Às 09:00 horas do dia 02/12/2024, reuniu-se a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e conforme a previsão do edital do certame, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública de nº 002/2024. O objeto do presente Edital de Chamamento Público visa a seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando recepcionar propostas que contemplem a operacionalização de atividades essenciais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Municipal de Encanto/RN a fim de atender demandas nas modalidades de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Assessoria e Consultoria Educacional, Capacitações, Formações Continuadas, Conferências, Jornadas Pedagógicas e eventos/atividades para comunidade escolar que contribuam para o desenvolvimento da Educação Básica Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações.

#### **OCORRÊNCIAS**

1.1 Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento e habilitação dos interessados. A seguir foi recebido o envelope contendo o PLANO DE TRABALHO. Procedeu-se à abertura do envelope do PLANO DE TRABALHO. O único proponente credenciado e, portanto, classificado foi: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E

EDUCACIONAL – IP, inscrita no CNPJ sob nº17.837.958/0001-34, (com seus representantes legais presente): considerada classificada por atender as exigências legais do edital.

A fim de avaliar o plano de trabalho entregue pela única proponente seguiu-se os critérios estabelecidos no item 8.4 do edital de chamamento público 002/2024. A comissão julgadora definiu as seguintes pontuações:

#### **Requisito I: ANÁLISE DO VALOR DO PROPOSTO.**

**Critério I:** O valor da Proposta é compatível com o valor disponibilizado de estimativa do termo de referência.

**Pontuação:** A entidade apresentou uma proposta abaixo do valor, sendo assim, foi pontuado 10 pontos.

**Critério II:** O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.

**Pontuação:** A comissão julga que o valor é compatível com as metas/etapas da Proposta, sendo assim, foi pontuado 10 pontos.

#### **Requisito II: ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA**

**Critério I:** A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.

**Pontuação:** A comissão julgou que a proposta demonstra nexos de maneira detalhada e compreensível, nesse caso, foi pontuado 10 pontos.

**Critério II:** A Proposta apresenta metas coerentes com os objetivos proposto pelo município e ação em que se insere o objeto da parceria.

**Pontuação:** A comissão julgou que a proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho e, portanto, pontuou 10 pontos.

#### **Requisito III: ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA**

**Critério I:** A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa e ação em que se insere o objeto da parceria, descritas no edital.

**Pontuação:** A comissão julgou que a proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa e ação em que se insere o objeto da parceria, descritas no edital e pontuou 10 pontos.

**Critério II:** A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.

**Pontuação:** A comissão julgou a proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas e pontuou 10 pontos.

**Critério III:** A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.

**Pontuação:** A comissão julgou que a Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos e concedeu a pontuação de 10 pontos.

**Critério IV:** O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.

**Pontuação:** A comissão julgou o prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta e a organização pontuou 10 pontos.

Sendo assim, o **Instituto Potiguar Social e Educacional** obteve uma pontuação de 50 pontos pelo plano de trabalho apresentado que foi regularmente aprovado e assinado pela comissão de chamamento público como apto.

Procedeu-se posteriormente a análise da qualificação técnica do **Instituto Potiguar Social e Educacional** segundo os critérios do item 3.4 do referido edital de chamamento público 002/2024.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Requisito I:** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade Civil.

**Critério I:** Deverão ser apresentados termos de colaboração e/ou fomentos bem como prestações de contas aprovadas que comprovem a boa execução da parceria.

**Pontuação I:** Foi apresentado um termo de colaboração. Sendo assim, pontuou-se 2,0 pontos.

**Requisito II:** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

**Critério II:** Deverão ser apresentados atestados de capacidades técnicas bem como a descrição da atividade que foi realizada para obtenção de tal atestado.

**Pontuação II:** Foi apresentado um atestado de capacidade técnica, pontuando-se 4,0 pontos.

**Requisito III:** Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

**Critério III:** Deverão ser apresentadas propostas de pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento que serão analisadas pela comissão.

**Pontuação III:** Foram apresentados dois artigos científicos na área da educação de autoria da diretora de comunicação e parcerias. Nesse caso, ficou comprovado para a comissão tal qualificação técnica nesse item e foi pontuado 2,0 pontos.

**Requisito IV:** Currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

**Critério IV:** Deverão ser apresentadas por meio de diplomas, certificados, nomeações, e demais documentos que comprovem as informações do currículo. Cada coordenador de atividade receberá a maior pontuação a qual comprove. O coordenador Indicado terá sua pontuação integral caso esteja no rol de associados, caso não receberá metade da pontuação. A pontuação máxima nesse item é de 80 pontos.

**Pontuação IV:**

A comissão analisou os diplomas e certificados apresentados pela entidade e pontuou da seguinte forma:

- A pontuação máxima da coordenadora da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil foi de 10 pontos, em virtude do título de Especialista. Como ela não é associada da entidade, será computado 50% de sua pontuação. Sendo assim, a comissão avaliou e pontuou para este item 05 pontos.

- A pontuação máxima da coordenadora da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental foi de 15 pontos, em virtude do título de Mestre.

- A pontuação máxima da coordenadora da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos foi de 05 pontos, em virtude do título de graduação.

- A pontuação máxima do coordenador do eixo de Assessoria e Consultoria Educacional, Programa de Apoio e Formação Profissional e Eventos Educacionais que promovam Qualidade e Desenvolvimento da Educação Básica foi de 20 pontos, em virtude da análise da sua portaria de nomeação como Secretário de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz/RN.

**Pontuação Final:** 45 pontos

**Requisito V:** Prêmios locais ou internacionais recebidos.

**Critério V:** Deverão ser apresentados comprovantes de prêmios locais ou internacionais recebidos que seguirão as seguintes pontuações:

**Pontuação V:** Foi apresentado um certificado da Universidad Santo Tomás de Bogotá/RN referente a uma experiência acadêmica em decorrência de uma premiação que a Diretora de Comunicação e Parceiras recebeu. A comissão entendeu que correspondeu às expectativas do critério V e foi concedida a nota máxima de 4,0 pontos.

Nesse contexto, segundo o item 3.4 do edital de chamamento público 002/2024 o Instituto Potiguar Social e Educacional comprovou sua capacidade técnica por meio da qualificação de seus dirigentes e coordenadores com um total de 57 pontos. Sendo assim, a comissão julgou que a entidade está qualificada para atender as metas propostas no Edital de Chamamento Público 002/2024.

Em virtude de uma única entidade ter participado do processo, foi decidido com a comissão e a referida OSC renunciou ao prazo recursal para impetrar com qualquer tipo de recurso à fase de habilitação, referente ao chamamento público nº 002/2024, podendo dessa forma a comissão de seleção, monitoramento e avaliação da continuidade imediata aos atos ou fases subsequentes desse Chamamento Público e formalizar a assinatura do termo de colaboração com o **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL**.

**Encanto-RN, 2 de dezembro de 2024**

**COMISSÃO:**

Antônia Kariny Maciane França  
Presidente

Amanda Mikaelly Nobre de Souza  
Membro

Leandro Roberto de Lima Silva  
Membro

**PARTICIPANTE:**

**Instituto Potiguar Social e Educacional  
CNPJ Nº 17.837.958/0001-34**

**PODER LEGISLATIVO**

Portaria nº 059/2024

Encanto/RN, 03 de dezembro de 2024

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. Antonio Vicente Barbosa Neto, 03 (três) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente a despesas decorrentes do deslocamento do Município de Encanto à cidade de Natal, Rio Grande do Norte, no período de 04 a 06 de dezembro de 2024, para tratar de assuntos institucionais na Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM em Natal.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Publica-se.

Cumpra-se.

**ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ**

Presidente

Portaria nº 060/2024

Encanto/RN, 03 de dezembro de 2024

A Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir Equipe de Transição de Mandato do Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas, que será composta pelos seguintes membros, desde nomeados:

- I. Antonio Edicleiton da Silva Marcelino (Coordenadoria);
- II. Katherine Maria Nobre Fernandes de Queiroz (Contabilidade);
- III. Francisca Leidimar Ferreira da Silva (Finanças); e,
- IV. Antonio Vicente Barbosa Neto (Controlador).

Art. 2º. Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se.

Cumpra-se.

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: admencantorn@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)